DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 67

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Lei nº 1383 de 22 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º. Nos termos da Constituição Federal, Art. 165, §2º, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município, esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2025, orienta a elaboração da lei orçamentária do respectivo exercício, e dispõe sobre assuntos determinados pela.

§ 1º Integram a presente lei os seguintes anexos:

Anexo I - Riscos Fiscais;

Anexo II - Metas Fiscais, contendo:

a. Metas anuais;

b. Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c. Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d. Evolução do Patrimônio Líquido;

e. Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;

f. Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

g. Projeção atuarial do RPPS;

h. Estimativa e compensação da renúncia de receita;

i. Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Anexo III - Demonstrativo da evolução da receita orçamentária;

Anexo IV - Memória e metodologia de cálculo das Metas Fiscais.

§ 2º Consideram-se, para os efeitos desta Lei:

I – PROGRAMA: Conjunto de instrumentos de organização e ações governamentais planejadas e necessárias para alcançar os resultados finais determinados, para satisfação das necessidades coletivas;

Continuação da Lei nº 1383 de 22 de outubro de 2024.

II – PROJETO: Instrumento de programação para alcançar as metas e objetivos de um Programa, envolvendo um conjunto de operações das quais resulta um bem final que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

III – ATIVIDADE: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV – OPERAÇÕES ESPECIAIS: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

V – DIRETRIZES: o conjunto de critérios de ação e decisão que deve disciplinar e orientar o processo de planejamento;

VI – METAS: a especificação e quantificação física dos objetivos estabelecidos;

VII – OBJETIVOS: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais dirigidas a coletividade;

VIII – DESPESAS IRRELEVANTES: as despesas consideradas dispensadas de licitação;

IX – DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO: as despesas já constantes dos orçamentos e aquelas derivadas de lei ou ato administrativo normativo que fixem obrigação legal de execução por período superior a dois exercícios financeiros;

X – PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA: as ações que resultam em serviços públicos prestados ou colocados à disposição da comunidade, de forma uniforme durante período prolongado;

XI – CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: composta por programas, e respectivas ações, independentemente em quais unidades orçamentárias ou estrutura funcional estejam alocadas. Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, as categorias corrente e de capital.

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os órgãos da Administração Direta e Indireta e seus Fundos, observando-se os seguintes objetivos:

I - Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II - Dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

III - Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

Continuação da Lei nº 1383 de 22 de outubro de 2024.

IV - Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

V - Prestar assistência à criança e ao adolescente;

VI - Melhoria da infra-estrutura urbana;

VII - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde;

VIII - Austeridade na gestão dos recursos públicos;

IX - Buscar maior eficiência arrecadatória.

Art. 3º. A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária ao Executivo em até 30 (trinta) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Legislativo.

Parágrafo único. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal até 60 (sessenta) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 4º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, no artigo 165, §§ 5º, 6º; 7º e 8º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, obedecerá entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e seus Fundos.

§ 1º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento de investimentos; e

III - o orçamento da seguridade social.

§ 2º Na execução do orçamento deverá ser indicado na receita e na despesa o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.

Art. 5º. A proposta orçamentária para o ano 2025 conterá as metas e prioridades estabelecidas no anexo II que integra esta lei e ainda as seguintes disposições:

I - as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

Continuação da Lei nº 1383 de 22 de outubro de 2024.

III - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2024, observando a tendência de inflação projetada no PPA.

IV - as despesas serão fixadas, no mínimo, por elementos econômicos, de conformidade com as definições da Portaria STN nº 163/2001, e o contido no artigo 15 da Lei nº 4.320/1964;

V - somente poderão ser incluídos novos projetos, quando devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contemplar as despesas de conservação do patrimônio público;

VI - não poderá haver previsão de receitas de operações de crédito, no montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária;

VII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o seu ingresso.

VIII - cada programa detalhará as necessárias ações operacionais, identificadas, com valores metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operações Especial;

IX - a distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 6º. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por decreto e ato da mesa, determinar a limitação de empenho e da movimentação financeira, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

§ 1º A limitação de que trata este artigo será determinada por unidades orçamentárias e ordenada pelos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, dando-se, respectivamente, por Decreto e Ato de Mesa, e terá como base de redução, percentual proporcional ao déficit de arrecadação.

§ 2º A restrição de que se trata este artigo será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 3º Não serão objetos de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as elencadas abaixo:

I - Alimentação escolar;

II - Atenção à saúde da população;

III - Pessoal e encargos sociais;

IV - Sentenças judiciais.

V - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

Continuação da Lei nº 1383 de 22 de outubro de 2024.

Art. 7º. Até trinta (30) dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo, através da Administração, editará portaria estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadação bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

§ 3º Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I – Transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;

II – Transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;

III – Eventual estoque de restos a pagar processado e não processado de exercícios anteriores;

IV – Saldo financeiro do exercício anterior.

§ 4º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 5º As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo único. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados ou extintos, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

Continuação da Lei nº 1383 de 22 de outubro de 2024.

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação, aumento e a extinção de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 10. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os 11 (onze) meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) apurado sobre a receita corrente líquida do exercício.

§ 1º O limite de que trata este artigo está assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar 101/00:

I - exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão;

II - redução ou eliminação das despesas com horas-extras;

III - redução de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

§ 4º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, em situações pontuais e de gravidade, devidamente reconhecida e autorizadas pelo Chefe do Executivo.

Art. 11. No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II do § 1º do artigo anterior, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

Continuação da Lei nº 1383 de 22 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Administração.

Art. 12. Para efeito de registros contábeis, as despesas com terceirização de mão-de-obra a ser contabilizada como "Outras Despesas de Pessoal", de que trata o § 1º do artigo 18, da Lei Complementar nº 101/2000, refere-se à contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos ou Empregos da Administração, ou ainda, atividades inerentes à Administração Pública Municipal, desde que, caracterizem a substituição de servidores públicos e, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º Ficará descaracterizada a substituição de servidores, quando a contratação dos serviços envolverem também, o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos próprios do contratado ou de terceiros.

§ 2º Quando a contratação dos serviços guardarem a característica descrita no parágrafo anterior, à despesa deverá ser classificada em outros elementos de despesas, que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 13. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados na legislação em vigor 14.133/2021, e qualquer atualização na legislação que vir ocorrer..

Art. 14. O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, bem como instituir taxas e contribuições autorizadas por legislação federal.

II - Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

VI - Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.

Continuação da Lei nº 1383 de 22 de outubro de 2024.

Art. 15. A lei orçamentária anual deverá conter reserva de contingência e poderá ser destinada a:

I – Cobertura de créditos adicionais; e/ou

II – Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

a) o excesso ou o provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
b) o superávit financeiro do exercício anterior; e

IV - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos.

V - Até o limite de 10% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categoria de programação.

Parágrafo único. Fica o Executivo autorizado, por Decreto, a realizar o intercâmbio de recursos entre categorias econômicas, desde que atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial, independente do limite estabelecido no inciso III desse artigo. Para fins do art. 167, VI, da Constituição Federal, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 17. Fica ainda o Executivo autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações do orçamento de 2025, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário, desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo único. O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratar de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e/ou atividade, excluem-se do conceito de suplementação, conforme dispõe o inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal e, portanto, não são considerados no percentual de autorização constante do inciso III do artigo 16 desta Lei.

Continuação da Lei nº 1383 de 22 de outubro de 2024.

Art.18. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2025 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 19. O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recurso para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do artigo 8º, e no inciso I, do artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 21. A concessão de repasses financeiros a instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de caráter educativo, saúde, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, se fará na forma da legislação do Marco Regulatório ao Terceiro Setor com a celebração de Termos de Fomento e ou Colaboração, e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas dos recursos, na forma estabelecida em decreto municipal que regulamenta o Marco Regulatório do Terceiro Setor.

§ 2º Somente poderão receber recursos do município as entidades do Terceiro Setor que:

I – comprovarem sua capacidade jurídica e regularidade fiscal;

II – estar em condições satisfatória de funcionamento, com declaração emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

III - estatuto social registrado da Organização da Sociedade Civil;

IV - inscrição da Organização da Sociedade Civil Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

V - ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;

VI - quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereços residenciais, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs;

Continuação da Lei nº 1383 de 22 de outubro de 2024.

VII – ter prestado contas da utilização de recursos recebidos anteriormente, sem vícios insanáveis;

VIII – estar certificada junto ao respectivo conselho municipal;

IX – manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;

X - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XI - declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XII - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XIII - declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XIV– demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em detrimento de sua aplicação direta;

XV – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

XVI– declaração quanto a compatibilização e a adequação das transferências aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF);

XVII–empenhos e comprovantes das transferências de recursos, separados por fontes de financiamento;

XVIII– termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, firmado pelo órgão público e pelo beneficiário;

XIX– declaração elaborada pelo Controle Interno do órgão acerca da legalidade dos repasses, atestando a eficácia e eficiência dos resultados alcançados.

XX - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea “a”, inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XXI - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações,

Continuação da Lei nº 1383 de 22 de outubro de 2024.

foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;

XXII - declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XXIII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

XXIV - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

XXV - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

§ 3º Para efeitos desta Lei, entende-se como Terceiro Setor todas as entidades privadas sem fins lucrativos, denominadas Organizações da Sociedade Civil pela Lei n.º 13.019 de 31 de Julho de 2014 e alterações.

Art. 22. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

I - caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;

IV - se houver previsão na lei orçamentária.

Art. 23. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 25. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento das sessões legislativas, conforme determina o disposto no artigo 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada de

Continuação da Lei nº 1383 de 22 de outubro de 2024.

acordo com os valores contidos no projeto de lei orçamentária original, de acordo com a estrutura orçamentária proposta.

Art. 26. Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, devendo ainda classificar as despesas até o nível de sub-elemento.

Art. 27. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira comprovada e justificada.

Art. 28. Será dada ampla publicidade das datas, horários e locais de realização das audiências públicas referidas no artigo 48, parágrafo único, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, inclusive com divulgação nas páginas oficiais/institucionais da Prefeitura e Câmara.

Art. 29. Ficam proibidas as seguintes despesas:

I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II - Novas obras, desde que financiadas pela paralisação das antigas;

III - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

IV - Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;

V - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

VI - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio determinado ao Prefeito;

VII - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

VIII - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, entre outros brindes;

IX - Pagamento de anuidades de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

X - Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;

XI - Pagamento de verbas de gabinete aos vereadores;

XII - Custeio de pesquisas de opinião pública.

Art. 30. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Continuação da Lei nº 1383 de 22 de outubro de 2024.

Art. 31. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 22 de outubro de 2024.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito de Embaúba

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

Lei: 1383, Data: 22/10/2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	26.967.000,00	26.020.458,30	0,98760	106,32350	29.349.718,04	28.322.477,91	2.934.971.804,00000	111,80470	30.376.958,17	29.313.764,63	3.037.695.817,00000	111,80470
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	26.846.000,00	25.903.705,40	0,98320	105,84640	29.046.351,99	28.029.729,67	2.904.635.199,00000	110,64910	30.062.974,31	29.010.770,21	3.006.297.431,00000	110,64910
Receitas Primárias Correntes	26.846.000,00	25.903.705,40	0,98320	105,84640	27.204.446,35	26.252.290,73	2.720.444.635,00000	103,63260	28.156.601,97	27.171.120,90	2.815.660.197,00000	103,63260
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.160.000,00	2.084.184,00	0,07910	8,51630	1.584.863,70	1.529.393,47	158.486.370,00000	6,03740	1.640.333,93	1.582.922,24	164.033.393,00000	6,03740
Transferências Correntes	23.906.000,00	23.066.899,40	0,87550	94,25480	24.806.041,40	23.937.829,95	2.480.604.140,00000	94,49610	25.674.252,85	24.775.654,00	2.567.425.285,00000	94,49610
Demais Receitas Primárias Correntes	780.000,00	752.622,00	0,02860	3,07530	813.541,25	785.067,31	81.354.125,00000	3,09910	842.015,19	812.544,66	84.201.519,00000	3,09910
Receitas Primárias de Capital	10.000,00	9.649,00	0,00040	0,03940	1.841.905,65	1.777.438,95	184.190.565,00000	7,01660	1.906.372,35	1.839.649,32	190.637.235,00000	7,01660
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	26.967.000,00	26.020.458,30	0,98760	106,32350	28.898.551,73	27.887.102,42	2.889.855.173,00000	110,08610	29.910.001,04	28.863.151,00	2.991.000.104,00000	110,08610
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	26.807.000,00	25.866.074,30	0,98180	105,69270	28.698.705,20	27.694.250,52	2.869.870.520,00000	109,32480	29.703.159,88	28.663.549,28	2.970.315.988,00000	109,32480
Despesas Primárias Correntes	24.507.000,00	23.646.804,30	0,89750	96,62440	26.271.779,72	25.352.267,43	2.627.177.972,00000	100,07970	27.191.292,01	26.239.596,79	2.719.129.201,00000	100,07970
Pessoal e Encargos Sociais	11.600.000,00	11.192.840,00	0,42480	45,73560	11.966.707,49	11.547.872,73	1.196.670.749,00000	45,58590	12.385.542,25	11.952.048,27	1.238.554.225,00000	45,58590
Outras Despesas Correntes	12.907.000,00	12.453.964,30	0,47270	50,88880	14.305.072,22	13.804.394,69	1.430.507.222,00000	54,49370	14.805.749,75	14.287.548,51	1.480.574.975,00000	54,49370
Despesas Primárias de Capital	2.300.000,00	2.219.270,00	0,08420	9,06830	2.426.925,49	2.341.983,10	242.692.549,00000	9,24510	2.511.867,88	2.423.952,50	251.186.788,00000	9,24510
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00000	201.313,62	194.267,64	20.131.362,00000	0,76690	208.359,59	201.067,00	20.835.959,00000	0,76690
Receita Total(COM FONTES RPPS)	26.967.000,00	26.020.458,30	0,98760	106,32350	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	26.846.000,00	25.903.705,40	0,98320	105,84640	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	26.967.000,00	26.020.458,30	0,98760	106,32350	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	26.807.000,00	25.866.074,30	0,98180	105,69270	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da	39.000,00	37.631,10	0,00140	0,15370	347.646,79	335.479,15	34.764.679,00000	1,32430	359.814,43	347.220,93	35.981.443,00000	1,32430
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da	78.000,00	75.262,20	0,00280	0,30740	347.646,79	335.479,15	34.764.679,00000	1,32430	359.814,43	347.220,93	35.981.443,00000	1,32430
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	50.000,00	48.245,00	0,00180	0,19710	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA, Data/hora da emissão: 22/OUT/2024 15h e 53m"

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO
002.578.518-44

REJANE P.MIOLA MIALICHI
CONTADOR
142.239.128-01

JOÃO LAZARO SOARES DA COSTA
TESOUREIRO
087.007.468-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

Lei: 1383, Data: 22/10/2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	23.150.000,00	0,00100	148,49260	25.643.747,40	0,00110	108,72620	2.493.747,40	10,77000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	23.090.000,00	0,00100	148,10780	25.360.938,93	0,00110	107,52710	2.270.938,93	9,84000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	23.150.000,00	0,00100	148,49260	24.350.887,76	0,00100	103,24460	1.200.887,76	5,19000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	22.970.000,00	0,00100	147,33800	24.350.887,76	0,00100	103,24460	1.380.887,76	6,01000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	23.150.000,00	0,00100	148,49260	25.643.747,40	0,00110	108,72620	2.493.747,40	10,77000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	23.090.000,00	0,00100	148,10780	25.360.938,93	0,00110	107,52710	2.270.938,93	9,84000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	23.150.000,00	0,00100	148,49260	24.350.887,76	0,00100	103,24460	1.200.887,76	5,19000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	22.970.000,00	0,00100	147,33800	24.350.887,76	0,00100	103,24460	1.380.887,76	6,01000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	120.000,00	0,00000	0,76980	1.010.051,17	0,00010	4,28250	890.051,17	741,70930
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	240.000,00	0,00000	1,53960	2.020.102,34	0,00020	8,56500	1.780.102,34	741,70930
Dívida Pública Consolidada(DC)	320.000,00	0,00000	2,05260	34.753,98	0,00000	0,14740	-285.246,02	-89,14000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	300.000,00	0,00000	1,92430	-2.240.036,86	-0,00010	-9,49750	-2.540.036,86	-846,68000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA, Data/hora da emissão: 22/OUT/2024 15h e 55m"

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO
002.578.518-44

REJANE P.MIOLA MIALICHI
CONTADOR
142.239.128-01

JOÃO LAZARO SOARES DA COSTA
TESOUREIRO
087.007.468-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

Lei: 1383, Data: 22/10/2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.967.000,00	0,00	29.349.718,04	8,84	30.376.958,17	3,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.846.000,00	0,00	29.046.351,99	8,20	30.062.974,31	3,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.967.000,00	0,00	28.898.551,73	7,16	29.910.001,04	3,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.807.000,00	0,00	28.698.705,20	7,06	29.703.159,88	3,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.967.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.846.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.967.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.807.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	347.646,79	791,40	359.814,43	3,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	347.646,79	345,70	359.814,43	3,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.361.877,24	0,00	28.322.477,91	3,51	29.313.764,64	3,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.079.058,01	0,00	28.029.729,67	3,51	29.010.770,21	3,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.941.268,18	0,00	27.887.102,42	3,51	28.863.151,00	3,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.754.957,15	0,00	27.694.250,52	3,51	28.663.549,29	3,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.100,86	0,00	335.479,15	3,51	347.220,92	3,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.100,86	0,00	335.479,15	3,51	347.220,92	3,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA, Data/hora da emissão: 22/OUT/2024 15h e 56m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

Lei: 1383, Data: 22/10/2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO
002.578.518-44

REJANE P.MIOLA MIALICHI
CONTADOR
142.239.128-01

JOÃO LAZARO SOARES DA COSTA
TESOUREIRO
087.007.468-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

Lei: 1383, Data: 22/10/2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	22.135.829,97	68,480	21.770.621,67	73,090	21.758.889,53	81,010
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	10.187.264,84	31,520	8.014.763,68	26,910	5.099.407,27	18,990
TOTAL	32.323.094,81	100,00	29.785.385,35	100,00	26.858.296,80	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA, Data/hora da emissão: 22/OUT/2024 15h e 56m"

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO
002.578.518-44

REJANE P.MIOLA MIALICHI
CONTADOR
142.239.128-01

JOÃO LAZARO SOARES DA COSTA
TESOUREIRO
087.007.468-78

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA, Data/hora da emissão: 22/OUT/2024 15h e 56m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA, Data/hora da emissão: 22/OUT/2024 15h e 57m"

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA	REJANE P.MIOLA MIALICHI	JOÃO LAZARO SOARES DA COSTA
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRO
002.578.518-44	142.239.128-01	087.007.468-78

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA, Data/hora da emissão: 22/OUT/2024 15h e 57m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00

	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA, Data/hora da emissão: 22/OUT/2024 15h e 58m"

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO
002.578.518-44

REJANE P.MIOLA MIALICHI
CONTADOR
142.239.128-01

JOÃO LAZARO SOARES DA COSTA
TESOUREIRO
087.007.468-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

Lei: 1383, Data: 22/10/2024

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
Recuperação Fiscal	Recuperação Fiscal	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	80.000,00	80.000,00	Crescimento da arrecadação de Receitas da Dívida Ativa Tributária

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA, Data/hora da emissão: 22/OUT/2024 15h e 58m"

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO
002.578.518-44

REJANE P.MIOLA MIALICHI
CONTADOR
142.239.128-01

JOÃO LAZARO SOARES DA COSTA
TESOUREIRO
087.007.468-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	100.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	100.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	80.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	180.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	180.000,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA, Data/hora da emissão: 22/OUT/2024 15h e 59m"

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA	REJANE P.MIOLA MIALICHI	JOÃO LAZARO SOARES DA COSTA
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRO
002.578.518-44	142.239.128-01	087.007.468-78

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA, Data/hora da emissão: 22/OUT/2024 15h e 59m"

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA
Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024 **Ano IV | Edição nº 602**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**
2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA
Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024 **Ano IV | Edição nº 602** **Página 27 de 68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**
2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA
Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024 **Ano IV | Edição nº 602**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**
2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA, Data/hora da emissão: 22/OUT/2024 16h e 00m"

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA	REJANE P.MIOLA MIALICHI	JOÃO LAZARO SOARES DA COSTA
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRO
002.578.518-44	142.239.128-01	087.007.468-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Contingênciamento das Despesas do Orçamento	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	70.000,00	Utilização de recursos orçamentários fixados em Reservas de Contingência	70.000,00
SUBTOTAL	170.000,00	SUBTOTAL	170.000,00
TOTAL	170.000,00	TOTAL	170.000,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1583.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA, Data/hora da emissão: 22/OUT/2024 15h e 53m"

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO
002.578.518-44

REJANE P.MIOLA MIALICHI
CONTADOR
142.239.128-01

JOÃO LAZARO SOARES DA COSTA
TESOUREIRO
087.007.468-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V-Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1383, Data: 22/10/2024

Programa	Descrição				
0001	**Gestão Político Administrativa**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO EM GERAL		Un	Unidade	2340	2350
0002	**Segurança Pública Patrimonial**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO EM GERAL		Un	Unidade	2340	2350
0003	**Atividades do Fundo Social de Solidariedade**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO MELHOR IDADE		Un	Unidade	45	45
POPULAÇÃO VULNERÁVEL ECONOMICAMEN		Un	Unidade	1460	1490
0004	**Suporte Juridico**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA		Un	Unidade	480	490
0005	**Organização e Modernização Administrativa**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIDORES MUNICIPAIS		Un	Unidade	230	240
POPULAÇÃO ATENDIDA		Un	Unidade	2340	2350
0006	**Gestão Financeira**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
INADIMPLÊNCIA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		%	Porcentagem	29,5	25
POPULAÇÃO ATENDIDA		Un	Unidade	2340	2350
0007	**Encargos Especiais**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REDUÇÃO DÍVIDA PÚBLICA		%	Porcentagem	91	85
ATENDIMENTO EXIGÊNCIAS LEGAIS		%	Porcentagem	100	100
0009	**Infra-Estrutura de Serviços Urbanos**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
OBRAS REALIZADAS		Un	Unidade	1	1
POPULAÇÃO ATENDIDA		Un	Unidade	2340	2350
0010	**Infra-Estrutura de Transportes**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO ATENDIDA		Un	Unidade	2340	2350
0011	**Atendimentos em Unidades de Saúde**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
OBRAS REALIZADAS		Un	Unidade	1	1
ATENDIMENTOS		Un	Unidade	10500	15600
0012	**Gestão da Saúde**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO ATENDIDA		Un	Unidade	2323	2350

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V-Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1383, Data: 22/10/2024

Programa	Descrição				
0013	**Gestão Alimentação Escolar**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS		Un	Unidade	230	235
0014	**Gestão da Educação Básica**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS		Un	Unidade	130	135
0015	**Transporte Escolar**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS		Un	Unidade	130	135
0017	**Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
OBRAS REALIZADAS		Un	Unidade	1	1
ALUNOS ATENDIDOS		Un	Unidade	100	100
0019	**FUNDEB**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS		Un	Unidade	100	100
0020	**Incentivo ao Ensino Superior**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS		Un	Unidade	130	135
0021	**Desenvolvimento do Esporte Amador**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO ATENDIDA		Un	Unidade	320	350
0022	**Fomento a Cultura**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO ATENDIDA		Un	Unidade	460	490
0023	**Integração Social do Idoso**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO IDOSA		Un	Unidade	45	45
0024	**Assistência Social Geral**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO VULNERÁVEL ECONOMICAMEN		Un	Unidade	1460	1490
0025	**Atividades do Conselho Tutelar**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO JOVEM		Un	Unidade	690	710
0027	**Captação Tratamento e Distribuição de Água e Coleta e Tratamento de Esgoto**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO ATENDIDA		%	Porcentagem	100	100
0028	**Coleta e Tratamento de Esgoto**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO ATENDIDA		%	Porcentagem	100	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V-Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício (LDO INICIAL 2025)

2025

Lei: 1383, Data: 22/10/2024

Programa	Descrição				
0029	**Assistência Técnica Agrícola**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PRODUTORES RURAIS	%	Porcentagem		80	85
0030	**Gestão das Políticas do Meio Ambiente**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
CAMPANHA EDUCATIVA	Un	Unidade		3	3
ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO	Un	Unidade		2300	2500
0031	**Previdência Social do Servidor Público**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIDORES INATIVOS	Un	Unidade		3	3
0032	**Administração Legislativa**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO ATENDIDA	%	Porcentagem		100	100
0999	**Reserva de Contingência**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	%	Porcentagem		100	100

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO
002.578.518-44

REJANE P.MIOLA MIALICHI
CONTADOR
142.239.128-01

JOÃO LAZARO SOARES DA COSTA
TESOUREIRO
087.007.468-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Programa Descrição

0001 Gestão Político Administrativa

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO EM GERAL	Un	Unidade	2340	2350

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	390.000,00
	010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS								
		2001 Gabinete do Prefeito e Assessorias							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	5.000,00
	010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS								
		2001 Gabinete do Prefeito e Assessorias							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	10.000,00
	010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS								
		2002 Manutenção da Unidade de Controle Interno							
			04 Administração						
				124 Controle Interno					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 405.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Programa Descrição

0002 Segurança Pública Patrimonial

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO EM GERAL	Un	Unidade	2340	2350

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA							100	395.000,00
	010101	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS							
		2003	Manutenção da Guarda Civil Municipal						
			06	Segurança Pública					
				181	Policiamento				
						01	TESOURO		
							00 Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA							100	10.000,00
	010101	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS							
		2003	Manutenção da Guarda Civil Municipal						
			06	Segurança Pública					
				181	Policiamento				
						01	TESOURO		
							00 Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 405.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Programa	Descrição
0003	Atividades do Fundo Social de Solidariedade

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO MELHOR IDADE	Un	Unidade	45	45
POPULAÇÃO VULNERÁVEL ECONOMICAMENTE	Un	Unidade	1460	1490

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	115.000,00
	010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS								
		2004 Manutencao do Fundo Social Solidariedade							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	5.000,00
	010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS								
		2004 Manutencao do Fundo Social Solidariedade							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Programa Descrição

0004 Suporte Juridico

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	Un	Unidade	480	490

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA							100	250.000,00
	010201	ASSESSORIA JURÍDICA							
		2005	Manutenção da Assessoria Juridica						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA							100	5.000,00
	010201	ASSESSORIA JURÍDICA							
		2005	Manutenção da Assessoria Juridica						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 255.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Programa Descrição

0005 Organização e Modernização Administrativa

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO ATENDIDA	Un	Unidade	2340	2350
SERVIDORES MUNICIPAIS	Un	Unidade	230	240

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	2.410.000,00
	010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL								
		2006 Manutenção de Administração Geral							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	10.000,00
	010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL								
		2006 Manutenção de Administração Geral							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	10.000,00
	010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL								
		2007 Publicidade Institucionais							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA			100	10.000,00
010301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
2008	Propaganda				
04	Administração				
122	Administração Geral				
01	TESOURO				
00	Recursos Ordinarios				
3	DESPESAS CORRENTES				

Total Geral do Programa: **2.440.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Programa	Descrição
0006	Gestão Financeira

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
INADIMPLÊNCIA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	%	Porcentagem	29,5	25
POPULAÇÃO ATENDIDA	Un	Unidade	2340	2350

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	545.000,00
	010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO								
		2009 Manutenção Finanças, Contabilidade e Tributação							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	5.000,00
	010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO								
		2009 Manutenção Finanças, Contabilidade e Tributação							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 550.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Programa Descrição

0007 Encargos Especiais

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ATENDIMENTO EXIGÊNCIAS LEGAIS	%	Porcentagem	100	100
REDUÇÃO DÍVIDA PÚBLICA	%	Porcentagem	91	85

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	160.000,00
	010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO								
		0001 Amortização de Dívida Pública							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	40.000,00
	010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO								
		0002 Sentenças Judiciais							
			28 Encargos Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	240.000,00
	010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO								
		0003 Contribuição ao PASEP							
			28 Encargos Especiais						
				845 Transferências					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 440.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Programa Descrição

0009 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
OBRAS REALIZADAS	Un	Unidade	1	1
POPULAÇÃO ATENDIDA	Un	Unidade	2340	2350

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								0	30.000,00
	010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS								
		1001 Construção e Reforma de Próprios Municipais							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								1	10.000,00
	010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS								
		1011 Pavimentação Asfáltica e Recapeamento em Ruas e Avenidas							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	1.270.000,00
	010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS								
		2010 Manutenção dos Serviços Públicos Municipais							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA				100	10.000,00
	010501	SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS				
		2010	Manutenção dos Serviços Públicos Municipais			
			15	Urbanismo		
				451 Infra-Estrutura Urbana		
				01 TESOURO		
				00 Recursos Ordinarios		
				4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA				100	640.000,00
	010501	SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS				
		2011	Manutenção da Iluminação Pública			
			15	Urbanismo		
				451 Infra-Estrutura Urbana		
				01 TESOURO		
				00 Recursos Ordinarios		
				3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA				1	10.000,00
	010501	SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS				
		2011	Manutenção da Iluminação Pública			
			15	Urbanismo		
				451 Infra-Estrutura Urbana		
				01 TESOURO		
				00 Recursos Ordinarios		
				4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 1.970.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Programa Descrição

0010 Infra-Estrutura de Transportes

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO ATENDIDA	Un	Unidade	2340	2350

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA							100	2.010.000,00
	010502	SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL							
		2012	Manutencao Serv. Transporte e Estradas Rodagem Municipal						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA							1	12.000,00
	010502	SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL							
		2012	Manutencao Serv. Transporte e Estradas Rodagem Municipal						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 2.022.000,00

Programa **Descrição**

0011 **Atendimentos em Unidades de Saúde**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ATENDIMENTOS	Un	Unidade	10500	15600
OBRAS REALIZADAS	Un	Unidade	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								1	10.000,00
	010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1004 Obras de Construção e Reforma de Unidades Básicas							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	7.910.000,00
	010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2013 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	40.000,00
	010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2013 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **7.960.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Programa	Descrição
0012	Gestão da Saúde

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO ATENDIDA	Un	Unidade	2323	2350

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	200.000,00
	010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2014 Manutencao Vigilância em Saúde							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								1	5.000,00
	010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2014 Manutencao Vigilância em Saúde							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 205.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Programa Descrição

0013 Gestão Alimentação Escolar

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS	Un	Unidade	230	235

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	510.000,00
	010701 EDUCAÇÃO BÁSICA								
		2015 Manutenção da Merenda Escolar - Educação Fundamental							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	190.000,00
	010701 EDUCAÇÃO BÁSICA								
		2018 Manutencao da Merenda Escolar - Educação Infantil							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Programa Descrição

0014 Gestão da Educação Básica

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS	Un	Unidade	130	135

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								1	20.000,00
	010701 EDUCAÇÃO BÁSICA								
		1005 Construção e Reforma de Unidades Escolares - E.F.							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	1.400.000,00
	010701 EDUCAÇÃO BÁSICA								
		2016 Manutencao do Ensino Fundamental							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	20.000,00
	010701 EDUCAÇÃO BÁSICA								
		2016 Manutencao do Ensino Fundamental							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA 2 75.000,00
010701 EDUCAÇÃO BÁSICA
2020 Educação Especial
12 Educação
367 Educação Especial
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.515.000,00

Programa Descrição

0015 Transporte Escolar

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS	Un	Unidade	130	135

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA							100	360.000,00
	010701	EDUCAÇÃO BÁSICA							
		2017	Manutencao do Transporte de Alunos						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 360.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Programa Descrição

0017 Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS	Un	Unidade	100	100
OBRAS REALIZADAS	Un	Unidade	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	720.000,00
	010701 EDUCAÇÃO BÁSICA								
		2019 Manutencao da Educação Infantil							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	10.000,00
	010701 EDUCAÇÃO BÁSICA								
		2019 Manutencao da Educação Infantil							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 730.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Programa Descrição

0019 FUNDEB

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS	Un	Unidade	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA							1	0,00
	010702	FUNDEB							
		1007	Construção e Reforma de Unidades Escolares - E.I.						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA							100	1.430.000,00
	010702	FUNDEB							
		2021	Profissionais da Educação - Ensino Fudamental (70%)						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA							100	65.000,00
	010702	FUNDEB							
		2022	Outras Despesas - Ensino Fundamental (30%)						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA		100	5.000,00
010702	FUNDEB			
2022	Outras Despesas - Ensino Fundamental (30%)			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
00	Recursos Ordinarios			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA		100	700.000,00
010702	FUNDEB			
2023	Profissionais da Educação - Educação Infantil (70%)			
12	Educação			
365	Educação Infantil			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa: 2.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Programa	Descrição
0020	Incentivo ao Ensino Superior

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ALUNOS ATENDIDOS	Un	Unidade	130	135

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	290.000,00
	010703 SERVIÇOS EDUCACIONAIS								
		2025 Manutencao do Ensino Superior							
			12 Educação						
				364 Ensino Superior					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **290.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Programa	Descrição
0021	Desenvolvimento do Esporte Amador

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO ATENDIDA	Un	Unidade	320	350

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA							100	200.000,00
	010801	CULTURA, LAZER E ESPORTES							
		2026	Manutencao do Setor de Esporte						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA							1	10.000,00
	010801	CULTURA, LAZER E ESPORTES							
		2026	Manutencao do Setor de Esporte						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 210.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Programa	Descrição
0022	Fomento a Cultura

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO ATENDIDA	Un	Unidade	460	490

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA							100	245.000,00
	010801	CULTURA, LAZER E ESPORTES							
		2027	Manutenção de Atividades Culturais						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA							1	5.000,00
	010801	CULTURA, LAZER E ESPORTES							
		2027	Manutenção de Atividades Culturais						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Programa	Descrição
0023	Integração Social do Idoso

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO IDOSA	Un	Unidade	45	45

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA							100	10.000,00
	010901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2028	Manutencao da Assistência ao Idoso						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência à Pessoa Idosa				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Programa Descrição

0024 Assistência Social Geral

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO VULNERÁVEL ECONOMICAMENTE	Un	Unidade	1460	1490

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	1.040.000,00
	010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		2029 Manutencao Fundo Municipal Assistência Social							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	10.000,00
	010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		2029 Manutencao Fundo Municipal Assistência Social							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	200.000,00
	010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
		2030 Manutencao Serviços Funerários							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA — 1 — 5.000,00
- 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2030 Manutencao Serviços Funerários
- 08 Assistência Social
- 244 Assistência Comunitária
- 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
- 00 Recursos Ordinarios
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA — 100 — 40.000,00
- 010902 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
- 2032 Manut. Fund. Munic. Direit.Criança e Adolescente
- 08 Assistência Social
- 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
- 01 TESOURO
- 00 Recursos Ordinarios
- 3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.295.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Programa	Descrição
0025	Atividades do Conselho Tutelar

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO JOVEM	Un	Unidade	690	710

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA							100	155.000,00
	010902	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE							
		2031	Manutenção do Conselho Tutelar						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **155.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Programa Descrição

0027 Captação Tratamento e Distribuição de Água e Coleta e Tratamento de Esgoto

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO ATENDIDA	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA							100	565.000,00
	011301	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO							
		2039	Manutenção Serviço Captação, Tratamento e Distribuição de Água						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA							100	20.000,00
	011301	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO							
		2039	Manutenção Serviço Captação, Tratamento e Distribuição de Água						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 585.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Programa	Descrição
0028	Coleta e Tratamento de Esgoto

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO ATENDIDA	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA							100	35.000,00
	011301	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO							
		2034	Manutencao Serviço Coleta e Tratamento de Esgoto						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA							100	5.000,00
	011301	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO							
		2034	Manutencao Serviço Coleta e Tratamento de Esgoto						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Programa	Descrição
0029	Assistência Técnica Agrícola

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PRODUTORES RURAIS	%	Porcentagem	80	85

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA							100	180.000,00
	011001	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
		2035	Manutenção dos Serviços de Agricultura						
			20	Agricultura					
				608	Promoção de Produção Agropecuária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **180.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Programa	Descrição
0030	Gestão das Políticas do Meio Ambiente

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO	Un	Unidade	2300	2500
CAMPANHA EDUCATIVA	Un	Unidade	3	3

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	50.000,00
	011101 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE								
		2036 Manutenção, Concientização e Preservação do Meio Ambiente							
			18 Gestão Ambiental						
				542 Controle Ambiental					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA								100	5.000,00
	011101 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE								
		2036 Manutenção, Concientização e Preservação do Meio Ambiente							
			18 Gestão Ambiental						
				542 Controle Ambiental					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 55.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Programa	Descrição
0031	Previdência Social do Servidor Público

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIDORES INATIVOS	Un	Unidade	3	3

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA							100	70.000,00
	011201	PREVIDÊNCIA BÁSICA DO SERVIDOR							
		2038	Pagamento de Inativos e Pensionistas						
			09	Previdência Social					
				271	Previdência Básica				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 70.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Programa Descrição

0032 Administração Legislativa

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
POPULAÇÃO ATENDIDA	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	CAMARA MUNICIPAL DE EMBAUBA.							1	40.000,00
	020101	CÂMARA MUNICIPAL							
		2037	Manutenção da Camara Municipa						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE EMBAUBA.							100	1.360.000,00
	020101	CÂMARA MUNICIPAL							
		2037	Manutenção da Camara Municipa						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025 **Lei: 1383, Data: 22/10/2024**

Programa	Descrição
0999	Reserva de Contingência

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA							100	150.000,00
	010401	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO							
		0999	Reserva de Contingência						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Total Geral do Programa: 150.000,00

Notas Explicativas

Total Geral da LDO: 26.967.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ÇO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

Lei: 1383, Data: 22/10/2024

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA	REJANE P.MIOLA MIALICHI	JOÃO LAZARO SOARES DA COSTA
PREFEITO	CONTADOR	TESOUREIRO
002.578.518-44	142.239.128-01	087.007.468-78

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Tel. (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br
Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP

DECRETO Nº 2417, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA AO PROJETO FACILITA SP-MUNICÍPIOS, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO SDE Nº 05, DE 12 DE MARÇO DE 2024, NO ÂMBITO DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.979, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado, além de alterar a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e várias outras Leis Federais;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Tel. (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br
Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP

Artigo 1º O Município de Embaúba adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Artigo 2º Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município de Embaúba:

I - adotará:

A) Os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;
B) A classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e
C) A Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Artigo 3º As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo complementar, cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 15 de abril de 2024.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA:00257851844

Assinado de forma digital por NERCILIO PINHEIRO DA SILVA:00257851844
Dados: 2024.04.15 10:08:03 -03'00'